



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

ATA 56/2024

Ata da Sessão de Julgamento realizada pela 3ª Comissão Disciplinar no
dia 20 de junho de 2024, quinta-feira

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli

Vice-Presidente: Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; João Felipe Artioli;
Patrícia Reali da Silva

**1.PROCESSO Nº 577/2024 – AUDITORA RELATORA DRA. Alessandra Christine
Bittencourt Ambrogi de Moura – 3ª Comissão**

**Denunciado: Kleiton Lima, ex-treinador do Santos Futebol Clube, incurso no artigo 258
do CBJD.**

Defensor: Leandro Weissmann.

**Resultado: Art. 258 do CBJD, por seis vezes – Pena: Por Partida – Quantidade: 18
(dezoito) partidas - Unânime**

Situação: Julgado

**Decisão: A 3ª Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 18
(dezoito) partidas de suspensão por 6 (seis) infrações ao artigo 258 do CBJD em
concurso material nos termos do artigo 184 do CBJD.**



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela **primeira imputação descrita na denúncia**, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela **segunda imputação descrita na denúncia**, a pena foi fixada em 3 (três) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela **terceira imputação descrita na denúncia**, a pena foi fixada em 6 (seis) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela **quarta imputação descrita na denúncia**, a pena foi fixada em 3 (três) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela **quinta imputação descrita na denúncia**, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela **sexta imputação descrita na denúncia**, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

A íntegra da sessão de julgamento está disponível através do link abaixo disponibilizado, cuja validade poderá ser renovada por meio de simples pedido à secretaria do TJD :

<https://we.tl/t-fLsEDzBtW8>

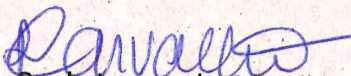


Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Defesa realizada pelo Dr. Leandro Weissmann.

Foi solicitada a lavratura de acórdão pela Defesa.

São Paulo, 21 de junho de 2024.



Paula Lemos de Carvalho

Secretária TJD/SP